ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
Avenida Paulista, nº 2.064, 13º andar
Bela Vista, São Paulo - SP

Ref.: Justificativa Inadimplência ERCAP – set/26

A **CMP METALGRAPHICA PAULISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ribeirão dos Cristais, 500, Cajamar - SP, CEP. 07775-240, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.161.139/0001-01, no âmbito do processo administrativo em referência, vem, pela presente, expor o quanto segue.

O Agente **CMP METALGRAPHICA,** recebeu a comunicação referente ao não pagamento integral do Encargo de Reserva de Capacidade de setembro/26.

Destarte, a **CMP METALGRAPHICA** destaca que houve uma falha em seu Setor Financeiro, ocasionando, assim, o **pagamento do ERCAP** feito a menor, restando pendente o valor de R$ 6.364,33 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Conforme procedimento da CCEE, o Agente **CMP METALGRAPHICA** disponibilizou o recurso faltante abaixo em sua respectiva conta no Banco Bradesco Trianon, e solicitou o caucionamento:

DATA DE RECEBIMENTO DO CAUÇÃO	CNPJ DO AGENTE	SIGLA DO AGENTE	TIPO DE INADIMPLÊNCIA	MÊS/ANO DE APURAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA	VALOR DO CAUÇÃO	STATUS DO CAUÇÃO	OBSERVAÇÃO
28/10/2026	61.161.139/0001-01	CMP METALGRAPHICA	Reserva de Capacidade	Setembro/2026	6.364,33	Validado	

Diante do exposto, requer que sejam recebidas as considerações ora apresentadas, bem como computado o valor já pago a título de diferença, para o fim de que a **CMP METALGRAPHICA** seja mantida como membro da CCEE e, assim, mantida a sua condição de agente Consumidor Livre de energia no âmbito do mercado livre.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

CMP METALGRAPHICA PAULISTA LTDA

p.p IBS COMERCIALIZADORA LTDA.